"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "**gratificação especial**", para execução dos serviços de elaboração de Projeto de topografia e demarcação de área pública, com 173.875,05 m2, que destina-se a regularização do assentamento urbano residencial Nosso Senhor do Bom Fim.

Art. 2º - O valor e as gratificações serão as estabelecidas no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - A referida gratificação será em uma única parcela a ser paga no mês da conclusão dos serviços.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, exercício 2.000 à conta de Dotação Orçamentária Própria, Elemento de Despesa– 3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Dettmann Prefeito Municipal

## ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL Nº 548/99

QUANT.	GRATIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	De Elaboração de Projeto de regularização de	
02	loteamento  De Demarcação de terrenos	R\$ 1.261,65 R\$ 498,00

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Dettmann Prefeito Municipal